

TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO - LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO**  
**CNPJ 25.063.926/0001-57.**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029-2.024 ADM.)

Pregão Eletrônico nº 0001-2.024 ADM.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA E AINDA OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DESTE MUNICÍPIO, E DEMAIS FUNDOS., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUNT EDUC	QUAT. SAUDE	FMAS	QUANT. PREF	QUANT. GERAL	UND	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO MÉDIO
1	80	100	100	180	460	und	Adaptador Soldável curto 20mm	R\$ 0,38
2	40	100	100	100	340	und	Adaptador Soldável curto 25mm	R\$ 0,37
3	15	15	100	30	160	und	Adaptador Soldável curto 50mm	R\$ 3,68
4	15	15	100	30	160	und	Adaptador Soldável curto 60mm	R\$ 4,47
5	15	15	100	30	160	und	Adaptador Soldável P/Cx Água 20mm	R\$ 5,10
6	50	15	100	30	195	und	Adaptador Soldável P/Cx Água 25mm	R\$ 5,36
7	50	15	100	30	195	und	Adaptador Soldável P/Cx Água 50mm	R\$ 12,97
8	30	15	100	20	165	und	Adaptador Soldável P/Cx Água 60mm	R\$ 20,48
9	30	80	80	100	290	und	Bucha Red. Sold. Longa 32x20mm	R\$ 2,05
10	30	80	80	100	290	und	Bucha Red. Sold. Longa 50x20mm	R\$ 2,58
11	30	70	50	100	250	und	Cap soldável 20mm	R\$ 0,37
12	30	70	50	100	250	und	Cap soldável 25mm	R\$ 0,37
13	30	70	50	100	250	und	Cap soldável 50mm	R\$ 3,94
14	50	100	50	200	400	und	Joelho Sold. 20mm	R\$ 0,48

15	50	100	100	200	450	und	Joelho Sold. 25mm	R\$ 0,58
16	25	50	100	100	275	und	Joelho Sold. 32mm	R\$ 1,84
17	25	50	100	100	275	und	Joelho Sold. 50mm	R\$ 3,94
18	25	50	100	100	275	und	Joelho Sold. Lr 20mm	R\$ 2,89
19	25	50	100	100	275	und	Joelho Sold. Lr 25x3/4	R\$ 3,52
20	25	50	100	100	275	und	Joelho Sold. Lr 25x1/2	R\$ 3,34
21	20	50	50	50	170	und	Luva Sold. 20mm	R\$ 0,38
22	20	20	50	50	140	und	Luva Sold. 25mm	R\$ 0,48
23	20	20	50	30	120	und	Luva Sold. Lr 50mm1.1/2	R\$ 3,10
24	20	30	50	30	130	und	Registro Esf. Sold. 20mm	R\$ 5,83
25	20	20	50	30	120	und	Registro Esf. Sold. 25mm	R\$ 6,67
26	20	25	50	30	125	und	Registro Esf. Sold. 32mm	R\$ 7,62
27	20	20	50	30	120	und	Registro Esf. Sold. 50mm	R\$ 16,28
28	20	20	50	30	120	und	Registro Pressão sold. 20mm	R\$ 8,93
29	20	25	30	30	105	und	Registro Pressão sold. 25mm	R\$ 9,82
30	50	50	50	100	250	und	Te soldável 20mm	R\$ 0,69
31	50	50	50	100	250	und	Te soldável 25mm	R\$ 0,79
32	50	50	50	100	250	und	Te soldável 32mm	R\$ 2,37
33	50	50	50	100	250	und	Te soldável 40mm	R\$ 7,09
34	50	50	50	100	250	und	Te soldável 50mm	R\$ 8,98
35	50	50	50	100	250	und	Te soldável Lr 20x12	R\$ 5,11
36	50	50	50	50	200	und	Te soldável Lr 25x1/2	R\$ 5,41
37	50	50	50	100	250	und	Te soldável Red. 25x20mm	R\$ 2,05
38	50	50	50	50	200	und	Te soldável Red. 50x25mm	R\$ 5,20
39	50	50	50	50	200	und	Tube Sold. 20mm C/6 Mt	R\$ 15,70
40	50	50	50	50	200	und	Tube Sold. 25mm C/06 Mt	R\$ 19,43
41	50	50	50	50	200	und	Tube Sold. 32mm C/6 Mt	R\$ 24,46

42	30	30	50	20	130	und	Tubo Sold. 50mm C/6 Mt	R\$ 58,75
43	30	50	50	50	180	und	Cola P/Tubo 75g	R\$ 5,52
44	30	100	35	100	265	und	Fita Veda Rosca 12mmx10cm	R\$ 1,00
<b>LOTE 02(MATERIAL PARA ESGOTO)</b>								
ITEM	QUNT EDUC	QUAT. SAUDE	FMAS	QUANT.PREF	QUANT.	UND		MÉDIA
45	20	25	20	30	95	UND	Cap esgoto 100mm	R\$ 6,15
46	20	25	20	30	95	UND	Cap esgoto 40mm	R\$ 1,00
47	20	25	20	30	95	UND	Cap esgoto 50mm	R\$ 1,84
48	50	80	50	80	260	UND	Joelho Esg. 40mm	R\$ 1,00
49	50	80	50	80	260	UND	Joelho Esg. 45° 40mm	R\$ 2,00
50	50	50	50	80	230	UND	Joelho Esg. 45° 50mm	R\$ 2,47
51	50	50	50	80	230	UND	Joelho Esg. 50mm	R\$ 2,26
52	30	40	50	20	140	UND	Joelho Esg. 90° 150mm	R\$ 23,63
53	40	40	50	40	170	UND	Joelho Esg. 100mm	R\$ 2,41
54	10	25	20	30	85	UND	Luva esgoto 100mm	R\$ 2,16
55	10	15	20	15	60	UND	Luva esgoto 150mm	R\$ 13,17
56	10	25	20	30	85	UND	Luva esgoto 40mm	R\$ 1,05
57	10	25	20	30	85	UND	Luva esgoto 50mm	R\$ 1,21
58	10	25	20	30	85	UND	Red. Excent. Esg. 100x50mm	R\$ 5,78
59	7	25	20	30	82	UND	Te esgoto 100x100mm	R\$ 9,40
60	7	20	20	15	62	UND	Te esgoto 150x150mm	R\$ 18,38
61	7	25	40	30	102	UND	Te esgoto 40mm	R\$ 1,42
62	7	25	40	30	102	UND	Te esgoto 50mm	R\$ 1,95
63	7	15	50	20	92	UND	Te esgoto Red.100x50	R\$ 18,85
64	15	20	50	20	105	UND	Tubo Esg. 100mm C/6Mt	R\$ 77,85
65	7	10	50	10	77	UND	Tubo Esg. 150mm C/6Mt	R\$ 201,60
66	15	15	50	20	100	UND	Tubo Esg. 40mm C/6Mt	R\$ 30,24
67	15	15	50	15	95	UND	Tubo esg. 50mm c/6mt	R\$ 34,34

	QUANT.ED	QUANT.SAU	FMAS	QUAN.PRE	QUANT	UND		MÉDIA
68			5	5	10	UND	Alicate Universal 8" eletricista	R\$ 23,07
69				10	10	UND	Arcos de Serra Reg. 12"	R\$ 16,35
70				3	3	UND	Carrinho Mão 3.25x8 Preto	R\$ 153,75
71				10	10	UND	Cavadeira Artic. Light 1.50mt	R\$ 81,90
72				8	8	UND	Colher Pedreiro N° 08	R\$ 15,63
73				10	10	UND	Colher Pedreiro N° 09	R\$ 22,32
74				10	10	UND	Enxada estreita 2.0 Lb S/Cabo	R\$ 31,14
75				20	20	UND	Enxada estreita 2.5 Lb S/Cabo	R\$ 31,66
76				20	20	UND	Enxadão Largo 2.5 Lb S/Cabo	R\$ 24,10
77				20	20	UND	Cabo madeira p/enxada 150cm	R\$ 14,97
78				20	20	UND	Cabo madeira p/enxadão 120cm	R\$ 12,97
79				20	20	UND	Cabo madeira P/pá 120cm	R\$ 12,55
80				20	20	UND	Cabo madeira P/picareta	R\$ 16,44
81				20	20	UND	Arame recozido 18mm	R\$ 22,84
82	400	100	1000	30	1530	UND	Arruela 3/8"	R\$ 0,16
83	400	1000	1000	1000	3400	UND	Arruela 5/16"	R\$ 0,13
84	400	1000	1000	1000	3400	UND	Arruela 1/2"	R\$ 0,48
85	15	200	10	1000	1225	UND	Barra rosqueada zincada 1/2" 1m	R\$ 6,04
86	15	20	20	20	75	UND	Barra rosqueada zincada 3/8" 1m	R\$ 4,31
87	15	30	20	30	95	UND	Barra rosqueada zincada 5/16" 1m	R\$ 3,31
88	10	30	5	30	75	UND	Broca aço rápido 10mm	R\$ 18,85
89	5	10	5	10	30	UND	Broca aço rápido 13mm	R\$ 23,26
90	4	10	4	10	28	UND	Broca aço rápido 15mm	R\$ 34,13
91	4	8	10	8	30	UND	Broca aço rápido 8mm	R\$ 12,71
92	4	8	10	8	30	UND	Broca concreto 10mm	R\$ 11,92
93	4	8	10	8	30	UND	Broca concreto 6mm	R\$ 4,47
94	4	8	10	8	30	UND	Broca concreto 8mm	R\$ 5,62

95	15	10	20	10	55	UND	Cadeado 30mm	R\$ 9,98
96	15	10	20	10	55	UND	Cadeado 35mm	R\$ 11,65
97	10	30	40	30	110	UND	Coluna 4x3/8x7x14 6mts	R\$ 63,80
98	10	30	40	30	110	UND	Coluna 4x5/16x7x14 6mts	R\$ 110,75
99	5	5	10	5	25	UND	Desempenadeira aço dentada 12x24cm	R\$ 61,75
100	5	5	10	5	25	UND	Desempenadeira aço lisa 12x25.5cm	R\$ 18,15
101	5	5	5	5	20	UND	Desempenadeira de madeira 14x24cm	R\$ 12,74
102	10	10	15	10	45	UND	Dobradiça de 3" pol	R\$ 9,99
103	10	10	15	10	45	UND	Dobradiça de 3.1/2 pol	R\$ 10,13
104			2	5	7	UND	Facão mata ponta virada 18"	R\$ 17,63
105	15	10	5	10	40	UND	Fech. Ext. alav. Esp. Oval. cromado	R\$ 37,33
106	10	10	15	10	45	UND	Ferrolho redondo 500x3	R\$ 5,38
107	10	10	10	10	40	UND	Ferrolho redondo 500x4	R\$ 5,88
108			5	10	15	UND	Foice roçadeira	R\$ 10,76
109	1	2	1	2	6	UND	Furadeira de impacto profissional 800w-220v	R\$ 230,84
110			15	10	25	UND	Lima p/enxada 8	R\$ 16,15
111			15	30	45	UND	Lima p/motoserra 8x3/16	R\$ 3,18
112				3	3	UND	Machado 3.5II largo C/cabo	R\$ 66,63
113				3	3	UND	Marreta de 3kg	R\$ 56,88
114				3	3	UND	Marreta oitavada 1kg	R\$ 16,48
115				5	5	UND	Marreta oitavada 500gr	R\$ 10,65
116	2	5	3	5	15	UND	Martelo 27mm	R\$ 21,48
117	15	15	25	30	85	UND	Metalon galv. 15x15x6 mt	R\$ 15,48
118	15	15		30	60	UND	Lâmina Serra bimetal 1224	R\$ 8,75
119	10	80		80	170	UND	Treliça 4.2x6.3 mm C/06mt	R\$ 36,63
120	2	3	5	5	15	UND	Pá de bico C/cabo N° 03	R\$ 36,75
121	2	3		5	10	UND	Pá de bico S/cabo N° 03	R\$ 23,25

122	30	70	50	70	220	UND	Parafuso c/bucha N. 10 p/ vaso sanitário	R\$ 2,23
123	30	70	50	70	220	UND	Parafuso c/bucha N° 6	R\$ 0,37
124	30	70	50	70	220	UND	Parafuso c/bucha N° 10	R\$ 1,33
125	30	70	50	70	220	UND	Parafuso c/bucha N° 8	R\$ 1,35
126	5	5		5	15	UND	Pé de cabra 3/4x60 cm	R\$ 18,75
127	800	800	800	800	3200	UND	Porca Sex galv. 1/2	R\$ 0,59
128	800	800	800	800	3200	UND	Porca sex galv. 3/8	R\$ 0,48
129	800	800	800	800	3200	UND	Porca sex galv. 5/16	R\$ 0,33
130	8	20	15	20	63	UND	Prego c/cabeça 12x12	R\$ 16,98
131	10	20	15	20	65	UND	Prego c/cabeça 17x21	R\$ 14,38
132	2	20	15	20	57	UND	Prego c/cabeça 17x27	R\$ 7,02
133	10	20	15	20	65	UND	Prego c/cabeça 18x27	R\$ 15,10
134	2	20	15	20	57	UND	Prego c/cabeça 19x36	R\$ 14,44
135	7	7		7	21	UND	Prumo de centro 400gr	R\$ 14,74
136	5	5	5	5	20	UND	Talhadeira 3/4x12	R\$ 12,82
137	20	20	20	20	80	UND	Vergalhão CA 50 1/2x12mt	R\$ 77,13
138	30	20	20	20	90	UND	Vergalhão CA 50 1/4x12mt	R\$ 26,25
139	20	20	20	20	80	UND	Vergalhão CA 50 3/8x12mt	R\$ 37,98
140	20	20	20	20	80	UND	Vergalhão CA 50 4.2x12m	R\$ 18,13
141	20	20	20	20	80	UND	Vergalhão CA 50 5/16x12mt	R\$ 39,98
142				5	5	UND	Picareta s/cabo e pá	R\$ 18,88

**LOTE 04 (LOUÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS)**

	QUANT.ED	QUANT.SAU	FMAS	QUANT.PRE	QUANT	UND		MÉDIA
143	15	30	15	30	90	UND	Assento sanitário oval	R\$ 22,84
144	15	10	15	10	50	UND	Bacia sanit. p/caixa acopiada	R\$ 279,38
145	10	10	15	10	45	UND	Bolsa de ligação p/vaso	R\$ 2,29
146	15	10	15	10	50	UND	Caixa de descarga 9lts	R\$ 40,10
147	10	20	15	20	65	UND	Caixa desac. Acopiada	R\$ 281,93

148	20	10	15	10	55	UND	Caixa sif. Quad. N° 5 100x100x50 branca	R\$ 15,07
149	15	10	15	10	50	UND	Chuveiro 4	R\$ 11,63
150	10	15	15	15	55	UND	Coluna p/lavat. Louça	R\$ 79,28
151	20	5	15	5	45	UND	Engate flex. 40cm	R\$ 4,47
152	20	30	15	30	95	UND	Engate flex. 50cm	R\$ 5,20
153	12	30	15	30	87	UND	Espude p/vaso sanitário	R\$ 2,05
154	3	20	15	20	58	UND	Pia de granita 1.50mts	R\$ 110,46
155	3	3	15	3	24	UND	Pia de mármore 1.20mts	R\$ 101,07
156	12	3	15	3	33	UND	Sifão univer. Flexível branco	R\$ 6,25
157	2	5	15	60	82	UND	Tanque fibra 2/cubas 1.00x50cm	R\$ 104,48
158	5	5	15	5	30	UND	Lavatório de plástico 42x36cm	R\$ 16,02
159	5	5	15	5	30	UND	Lavatório louça	R\$ 78,16
160	8	5	40	5	58	UND	Torneira 15 cm p/tanque ½	R\$ 6,67
161	10	20	40	20	90	UND	Torneira cozinha bica movel metal	R\$ 54,58
162	10	20	40	20	90	UND	Torneira esfera met. ½	R\$ 12,25
163	10	20	40	20	90	UND	Torneira esfera met. ¾	R\$ 12,66
164	15	20	40	20	95	UND	Torneira p/lavatório bica móvel	R\$ 8,15
165	15	20	40	20	95	UND	Torneira p/jardim ½ preta	R\$ 3,44
166	10	20	40	40	110	UND	Torneira p/jardim ¾ preta	R\$ 3,68
167	10	20	40	40	110	UND	Torneira p/pia plástico 20mm	R\$ 7,56
168	10	20	40	20	90	UND	Torneira p/pia plástico 25mm	R\$ 8,04
169	10	20	40	20	90	UND	Tubo de ligação p/vaso	R\$ 12,24
170	15	10	40	10	75	UND	Tubo descida desc. Embutir	R\$ 13,50
171	10	10	40	10	70	UND	Válvula americana 3.1/2 p/pia inox	R\$ 18,12
172	10	20	40	20	90	UND	Válvula de lavatório pvc 7/8	R\$ 3,68
173	15	10	15		40	UND	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	R\$ 7,62
174	15	20	40	20	95	UND	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	R\$ 193,75
<b>LOTE 05 (MATERIAIS BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO)</b>								

	QUANT.ED	QUANT.SAU	FMAS	QUANT.PRE	QUANT	UND		MÉDIA
175	5	100	150	50	305	M/3	Areia branca	R\$ 55,65
176	5	100	80	50	235	M3	Areia grossa lavada	R\$ 97,38
177	100	300	100	300	800	PCT	Argamassa 20kg	R\$ 13,60
178	8	8	45	8	69	M3	Aterro	R\$ 32,80
179	5	30	50	20	105	M3	Brita 0	R\$ 189,63
180	5	30	50	20	105	M3	Brita 01	R\$ 187,95
181	5	10	5	10	30	M3	Brita 02	R\$ 187,95
182	100	500	1200	500	2300	SACO	Cimento saco 50 kg	R\$ 34,13
183		100			100	UND	Telha de fibrocimento 366	R\$ 22,58
184	100	100	50	300	550	UND	Telha de ondina 4mm 2.44x0,50m	R\$ 11,33
185	1000	300	33000	16000	50300	UND	Telha plan	R\$ 0,97
186	5000	10000	70000	2000	87000	UND	Tijolos 8 furos	R\$ 0,77
187	5000		20000	2000	27000	UND	Tijolos 6 furos	R\$ 0,75

**LOTE 06(MATERIAL ELÉTRICO)**

	QUANT.ED	QUANT.SAU	FMAS	QUANT.PRE	QUANT	UND		MÉDIA
188	20	20	20	40	100	UND	Base p/rele fotoelétrico	R\$ 19,90
189	15	30	5	50	100	MT	Cabo duplex 10mm	R\$ 2,58
190	15	30	5	50	100	MT	Cabo duplex 16mm	R\$ 3,26
191	15	30	1000	50	1095	MT	Cabo quadruplex 10mm	R\$ 6,04
192	15	30	1000	50	1095	MT	Cabo quadruplex 16mm	R\$ 7,30
193	120	200	1000	300	1620	MT	Cabo flexível 10mm	R\$ 8,35
194	120	500	3000	800	4420	MT	Cabo flexível 2.5mm	R\$ 1,21
195	120	500	1000	800	2420	MT	Cabo flexível 4.0mm	R\$ 2,37
196	120	500	1000	800	2420	MT	Cabo flexível 6.0mm	R\$ 3,31
197	120	100	1000	100	1320	MT	Cabo flexível 16mm	R\$ 12,76
198	120	200	1000	200	1520	MT	Cabo flexível 25mm	R\$ 23,63
199	120	200	1000	200	1520	MT	Cabo flexível 35mm	R\$ 34,39
200	50	50	1000	50	1150	MT	Cabo pp 2x1.5mm	R\$ 3,42



201	50	100	1000	200	1350	MT	Cabo pp 2x2.5mm	R\$ 4,15
202	50	100	1000	100	1250	MT	Cabo pp 2x4.0mm	R\$ 4,99
203	50	50	500	50	650	MT	Cabo pp 2x6.0mm	R\$ 6,15
204	100	100	15	100	315	UND	Caixa luz 4x2	R\$ 2,05
205	6	6	15	6	33	UND	Caixa de medidor monof. Acrílica	R\$ 69,04
206	6	6	5	6	23	UND	Caixa de medidor trif. Acrílica	R\$ 89,25
207	30	80	30	80	220	UND	Conector derivação perf. 10mm	R\$ 8,35
208	30	80	30	80	220	UND	Conector derivação perf. 16mm	R\$ 10,45
209	20	30	15	40	105	UND	Disjuntor trip. Nema 100A	R\$ 42,53
210	15	20	15	30	80	UND	Disjuntor trip. Nema 50A	R\$ 37,28
211	10	20	15	30	75	UND	Disjuntor unip. Nema 20A	R\$ 12,08
212	10	20	15	30	75	UND	Disjuntor unip. Nema 25A	R\$ 12,60
213	10	20	15	30	75	UND	Disjuntor unip. Nema 30A	R\$ 13,13
214	10	20	15	30	75	UND	Disjuntor unip. Nema 40A	R\$ 15,75
215	10	20	15	30	75	UND	Disjuntor unip. Nema 50A	R\$ 16,80
216	10	20	15	30	75	UND	Disjuntor unip. Nema 70A	R\$ 19,43
217	10	20	15	30	75	UND	Disjuntor unip. Nema 100A	R\$ 27,25
218	40	100	25	300	465	MT	Eletroduto corrugado ¾" 25mm	R\$ 2,37
219	40	100	25	300	465	MT	Eletroduto corrugado 1 25mm	R\$ 4,05
220	30	50	30	70	180	UND	Fita isolante 18x20mts	R\$ 7,88
221	10	25	30	30	95	UND	Fita isolante alta fusão 19x10mts	R\$ 13,60
222	10	25	30	30	95	UND	Haste para aterramento 5/8x2.40mts	R\$ 34,13
223	10	25	20	30	85	UND	Interruptor 1 tecla simples 10ª branco	R\$ 7,88
224	5	25	20	30	80	UND	Interruptor 2 teclas + tom. 2p+ T 10ª branco	R\$ 23,37
225	5	25	20	30	80	UND	Interruptor 2 teclas simples 10ª branco	R\$ 11,82
226	5	25	20	30	80	UND	Interruptor 3 teclas simples 10ª	R\$ 12,97
227	10	40	100	30	180	UND	Lâmpada compacta 3U flúor. 15w E-27	R\$ 12,87

228	10	40	100	30	180	UND	Lâmpada compacta 3U flúor. 25w E-27	R\$ 16,75
229	10	40	100	30	180	UND	Lâmpada Led 14w	R\$ 13,13
230	10	40	100	30	180	UND	Lâmpada Led 9w	R\$ 10,35
231	10	10	100	10	130	UND	Quadro distribuição 06/08 disj. C/barramento	R\$ 47,78
232	10	10	15	10	45	PC	Quadro distribuição 06/08 disj. S/barramento	R\$ 24,68
233	40	50	15	50	155	PC	Reator interno vapor de sódio 100w	R\$ 47,52
234	40	50	15	50	155	PC	Reator interno vapor de sódio 150w	R\$ 58,80
235	30	50	15	50	145	PC	Reator interno vapor de sódio 250w	R\$ 79,28
236	30	30	15	30	105	PC	Reator vapor metálico interno 400w	R\$ 78,75
237	50	30	15	30	125	PC	Relé fotoelétricos/base	R\$ 13,13
238	150	50	15	50	265	UND	Roldana plástica 36x36	R\$ 0,48
239	30	150	100	150	430	UND	Tomada 10ª 2p+T branca	R\$ 7,88
240	20	30	100	30	180	UND	Tomada 10ª 2p+T sobrep. X	R\$ 3,68
241	20	20	100	20	160	UND	Tomada 20ª 2p+T branca	R\$ 9,40
242	20	20	100	20	160	UND	Tomada dupla 10ª 2p+T branca	R\$ 8,56
243	20	20	100	20	160	UND	Tomada telef. Rj11 branca	R\$ 12,81
244	20	20	100	20	160	UND	Tomada telef. Rj45 branca	R\$ 5,25
245	20	20	100	20	160	UND	Tomada tripla 10ª branca	R\$ 14,65
246	15	20	100	20	155	BR	Tube eletro duto rosca ¾ c/3m	R\$ 14,91
247	15	20	100	20	155	UND	Grampo gidu duplo 5/8	R\$ 5,52
248	2	3	10	3	18	UND	Padrão monofásico 5mts	R\$ 866,25
249	2	3	10	3	18	UND	Padrão monofásico 7mts	R\$ 971,25
250	2	3	2	3	10	UND	Padrão trifásico 5 mts	R\$ 1.522,50
251	3	2	2	2	9	UND	Padrão trifásico 7 mts	R\$ 1.706,25
<b>LOTE 07(MAT PARA PINTURA)</b>								
	<b>QUA.ED</b>	<b>QUA.SAUDE</b>	<b>FMAS</b>	<b>QUA.PREF</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>		<b>MÉDIA</b>
252	500	500	500		1500	UND	cal comum saco 8kg	R\$ 9,98
253	20	200	30	2000	2250	UND	Fita crepe 18mmx50m	R\$ 11,82

254	20	30	20	50	120	UND	Lixa ferro N° 100	R\$ 3,13
255	20	30		100	150	UND	Lixa ferro N° 120	R\$ 3,13
256	10	30		100	140	UND	Lixa ferro N° 150	R\$ 3,29
257	20	30	20	100	170	UND	Lixa ferro N° 80	R\$ 3,02
258	20	30	50	100	200	UND	Lixa massa N° 120	R\$ 1,00
259	20	30	50	300	400	UND	Lixa massa N° 80	R\$ 1,00
260	20	30	50	300	400	UND	Lixa massa N° 100	R\$ 1,00
261	20	30	50	300	400	UND	Lixa massa N° 150	R\$ 1,00
262	50	100	50	300	500	UND	Massa acrílica 20kg	R\$ 56,97
263	20	50	50	60	180	UND	Massa corrida 20kg	R\$ 26,78
264	30	50	20	80	180	UND	Pó xadrez 500g	R\$ 23,63
265	15	10	20	10	55	UND	Rolo espuma 5cm	R\$ 1,58
266	15	20	20	20	75	UND	Rolo espuma 9cm	R\$ 2,47
267	15	20	20	20	75	UND	Rolo lã carneiro 23cm	R\$ 34,92
268	10	10	20	10	50	UND	Rolo lã carneiro extra 23cm	R\$ 39,85
269	10	10	20	10	50	UND	Rolo lã carneiro poliéster 23cm	R\$ 27,83
270	15	10	20	10	55	UND	Selador acrílico 18lts	R\$ 81,85
271	10	10	20	10	50	UND	Thinner 900ml	R\$ 14,61
272	10	30	20	30	90	UND	Tinta acrílica acetinada 18lts	R\$ 384,38
273	5	10	20	10	45	UND	Tinta acrílica acetinada 3,600ml	R\$ 46,33
274	10	10	20	5	45	UND	Tinta acrílica semibrilho 18lts	R\$ 353,63
275	5	10	20	10	45	UND	Tinta acrílica semibrilho 3,600lts	R\$ 43,84
276	5	10	20	5	40	UND	Tinta acrílica fosco 18lts	R\$ 204,75
277	8	10	20	5	43	UND	Tinta acrílica fosco 3,600lts	R\$ 23,10
278	10	10	20	8	48	UND	Tinta esmalte sintético 3,600ml	R\$ 79,02
279	10	15	20	15	60	UND	Tinta piso cimentado 18lts	R\$ 220,50
280	10	5	10	5	30	UND	Trincha 1.1/2 pol.	R\$ 4,36

281	3	10	15	10	38	UND	Trincha ½ pol.	R\$ 1,32
282	3	10	15	10	38	UND	Trincha 1 pol.	R\$ 2,21
283	3	10	15	10	38	UND	Trincha 2 ½ pol.	R\$ 5,20
284	3	10	15	10	38	UND	Trincha 2 pol.	R\$ 2,47
285	3	10	15	10	38	UND	Trincha ¾ pol.	R\$ 2,05
286	3	10	15	10	38	UND	Trincha 3 pol.	R\$ 11,76
287	3	10	15	10	38	UND	Broxa 18x8 cm	R\$ 10,82
288	5	20	15	20	60	UND	Suporte p/rolo gaiola 23cm	R\$ 8,35
<b>LOTE 08 (MAT PARA EPI'S)</b>								
	<b>QUAN.EDU</b>	<b>QUA.SAUDE</b>	<b>FMAS</b>	<b>QUA.PREF</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>		<b>MÉDIA</b>
289	10	10	10	10	40	PAR	Bota de borracha s/forro	R\$ 41,48
290	5	10	10	10	35	PAR	Botina raspa s/bie.	R\$ 50,67
291	20	20		20	60	UND	Capacete segurança c/carneira	R\$ 20,16
292	5	20	20	20	65	PAR	Luva de látex G	R\$ 2,63
293	5	20	20	20	65	PAR	Luva de látex P	R\$ 2,31
294	10	20	20	20	70	PAR	Luva de malha pigment. 4 fios	R\$ 3,68
295	5	20	20	20	65	PAR	Luva de raspa c/curto 7cm	R\$ 10,77
296	5	20	20	20	65	PAR	Luva de raspa c/longo 15cm	R\$ 12,55
297	5	20	20	20	65	PAR	Luva vaqueta	R\$ 16,75
298	5	20	15	30	70	UND	Óculos de segurança incolor	R\$ 5,20
299	2	5		10	17	UND	Protetor auricular silicone	R\$ 1,32
300	2	5		10	17	UND	Protetor auricular tipo concha (abafador)	R\$ 8,35
301	5	10	10	10	35	UND	Avental raspa com tiras	R\$ 18,54
302	5	5	10	10	30	UND	Lente solda N° 10	R\$ 8,25
303	5	5	10	10	30	UND	Lente solda N° 12	R\$ 8,93
304	10	10	10	8	38	UND	Máscara solda advance	R\$ 27,25
305	5	8	8	8	29	UND	Mascara escurecimento automático	R\$ 78,91
306	5	10		10	25	UND	Mascara respiratória descartável	R\$ 2,63

307	5	10		10	25	UND	Mascara respiratória semi-facial	R\$ 10,45
<b>LOTE 09 (PORTAS E JANELAS)</b>								
	<b>QUA.EDU</b>	<b>QUA.SAU</b>	<b>FMAS</b>	<b>QUAT.PREF</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>		<b>MÉDIA</b>
308	10	10	60		80		Janela veneziana 1x1.100	R\$ 135,00
309	10	5	60	5	80	UND	Janela veneziana 1x1.20	R\$ 155,00
310	10	5	60	5	80	UND	Janela veneziana 1x1.50	R\$ 175,00
311	10	5	15	5	35	UND	Porta Laminada 2,15x65	R\$ 215,00
312	10	3	15	3	31	UND	Porta Laminada 2,15x85	R\$ 220,00
313	5	3	15	3	26	UND	Porta melam. Comp. Lisa 0,60x2,10	R\$ 285,00
314	10	3	15	3	31	UND	Porta melam. Comp. Lisa 0,80x2,10	R\$ 299,00
315	5	3	15	3	26	UND	Porta melam. Comp. Lisa 0,90x2,10	R\$ 320,00
<b>LOTE 10 (MAT DIVERSOS)</b>								
	<b>QUA.EDU</b>	<b>QUA.SAU</b>	<b>FMAS</b>	<b>QUA.PREF</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>		<b>MÉDIA</b>
316				2	2	UND	Bomba p/poço 900	R\$ 415,00
317	5	2	20	2	29	UND	Caixa concreto p/aterramento	R\$ 22,00
318	5	3	20	3	31	UND	Caixa polietileno c/tampa 310lt	R\$ 195,00
319	5	3	20	3	31	UND	Caixa polietileno c/tampa 500lt	R\$ 215,00
320	5	3	20	3	31	UND	Caixa polietileno c/tampa 1000lt	R\$ 315,00
321	15	10	20	3	48	UND	Chapa madeirite 09mm 2,20x1,10mt	R\$ 73,50
322	10	10	20	5	45	UND	Chapa madeirite 12mm 2,20x1,10	R\$ 85,25
323	15	10	15	10	50	UND	Cola cascorez extra 1kg	R\$ 14,95
324	4	8	20	8	40	PCT	Espaçador p/pisos 2mm	R\$ 2,25
325	4	10	20	10	44	PCT	Espaçador p/pisos 3mm	R\$ 2,25
326	8	10	20	10	48	PCT	Espaçador p/pisos 5mm	R\$ 2,25
327	5	15	15	10	45	UND	Fio nylon chato 3,0mm c/232ml	R\$ 455,75
328	100	100	30	2	232	UND	Forro pvc 200mmx8mmx8mt	R\$ 37,50
329	10	20		20	50	UND	Linha pedreiro trançada 100mts	R\$ 4,95
330	50	50	200	20	320	MT	Mangueira preta 1.1/2	R\$ 2,35
331	50	100	200	100	450	UND	Mangueira ¾	R\$ 1,50

332	50	100	30	100	280	UND	Roda forro pvc cantoneira sanca 6mt	R\$ 19,50
333		10	20	30	60	BR	Vassoura p/grama reg. 18 dentes	R\$ 35,00
334	20	20	20	30	90	UND	Vassourão gari 23cm	R\$ 29,50
335	50	50	30	20	150	UND	Veda calha 275g alumínio	R\$ 17,50
336	100	100	70	20	290	MT	Piso cerâmica 45x45 PI 5	R\$ 24,75
337	100	100	70	20	290	MT	Piso cerâmica 50x50 PI 5	R\$ 25,50
338	20	30	50	10	110	LT	Vedalite 1lt	R\$ 7,10
339	30	30	20	20	100	PCT	Rejunte 1kg	R\$ 5,35
340			2	2	4	UND	Bomba p/poço 800	R\$ 380,00
<b>LOTE 11 (ITENS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO)</b>								
	<b>QUA.EDU</b>	<b>QUA.SAU</b>	<b>FMAS</b>	<b>QUA.PREF</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>		<b>MÉDIA</b>
341	6		5	6	17	UND	GRAVADOR DE IMAGEN DE 1208 HD 1TB	R\$ 1.519,67
342	6		4	6	16	UND	GRAVADOR DE IMAGEN DE 1216 HD 2TB	R\$ 2.366,67
343	30		20	20	70	UND	CAMERA VHD BULLET FULL	R\$ 346,67
344	10		5	10	25	UND	CAIXA 305 MT CABO DE REDE 100% COBRE	R\$ 988,33
345	30		20	10	60	UND	CAMERA VHD DOME FULL	R\$ 313,33
346	5		5	8	18	UND	RACK 3U	R\$ 493,33
347	30		20	30	80	UND	TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO	R\$ 45,00
348	10		10	20	40	UND	CONECTOR P4 BONER PC 10	R\$ 39,00
349	7		7	20	34	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA EPE	R\$ 66,67
350	30		20	30	80	UND	CAIXA SOBRE POR	R\$ 16,00
351	4		2	4	10	UND	FONTE CHAVEADA PARA LAMPADA LED BLIN	R\$ 586,67
352	15		15	15	45	UND	FONTE ELETRONICA 12/5AMP	R\$ 186,00
353				6	6	UND	CAMERA DE VIDEO BULLET VIP 7260 LPR IA FT G2	R\$ 10.533,33
354				4	4	UND	GRAVADOR DE IMAGEM NVD 1408P HD 4TB	R\$ 3.600,00
355	10		10	15	35	UND	NOBREAK 600WTS	R\$ 626,67
356	8		8	8	24	UND	RACK INTERNO 6U	R\$ 663,33
357				4	4	UND	RACK EXTERNO 6U	R\$ 926,33

358				4	4	UND	GRAVADOR DE IMAGEN NVD 3316	R\$ 3.233,33
359	8		8		16	UND	HD DVR WESTER DIGITAL PURPLE 1TB	R\$ 660,00
360	8		8	3	19	UND	HD DVR WESTER DIGITAL PURPLE 2TB	R\$ 786,67
361	4			8	12	UND	HD DVR WESTER DIGITAL PURPLE 4 TB	R\$ 1.466,67
362	6		6		8	UND	POWER VIDEO BALLUN 16 CANAIS	R\$ 1.733,33
363	6		6		6	UND	POWER VIDEO BALLUN 8 CANAIS	R\$ 1.480,00
364	15		10	15	40	UND	SUPORTE 400MM ARCONDICIONADO	R\$ 40,00
365	15		10	15	40	UND	SUPORTE 500MM ARCONDICIONADO	R\$ 69,00
366	25		12	20	57	UND	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 BOBINA C/15MT	R\$ 166,67
367	25		11	20	56	UND	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 BOBINA C/15MT	R\$ 190,00
368	25		12	20	57	UND	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 BOBINA C/15MT	R\$ 165,00
369	25		13	20	58	UND	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8 BOBINA C/15MT	R\$ 210,00
370	35		25	50	110	UND	ESPONJOSO 5/8 DE 2MT	R\$ 6,63
371	32		15	50	97	UND	ESPONJOSO 5/4 DE 2MT	R\$ 6,90
372	50		20	30	100	UND	FITA PVC 100MM BRANCO	R\$ 6,77
373	4		2	2	8	UND	GAS R-22 CILINDRO 13K	R\$ 983,33
374	4		2	2	8	UND	GAS R-410 CILINDRO 13K	R\$ 710,00
375	15		8	8	31	UND	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR	R\$ 350,00
376	25		10	30	65	UND	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES 380V 30UF	R\$ 38,00
377	18		11	30	59	UND	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES 380V 35UF	R\$ 37,00
378	15		10	15	40	UND	PLACA UNIVERSAL C/ DISPLAY	R\$ 160,00
379	20		15	10	45	UND	MOTOR VENTILADOR AVAPORADOR UNIVERSAL	R\$ 350,00
380	18		5	5	28	UND	SOLTA FOSCO PER REDONDA 1K	R\$ 250,00
381	10		10	20	40	UND	CONTROLE AR CONDICIONADO YBIF ATIVE	R\$ 150,00
382	6			6	12	UND	GAS R-32 3K	R\$ 393,33



383				70	70	UND	LUMINARIA LED DE 50W	R\$ 199,67
384				50	50	UND	LUMINARIA LED DE 100W	R\$ 1.166,67
385				15	15	UND	LUMINARIA DE LED 200W	R\$ 423,33
386				20	20	UND	LUMINARIA DE LED 150W	R\$ 360,00
387				100	100	UND	RELE FOTO ELETRICO	R\$ 35,00
388				15	15	UND	BRAÇOS DE LUMINARIA 2,5MT	R\$ 215,00
389				30	30	UND	PARAFUSO PARA LUMINARIA	R\$ 22,00
390				30	30	UND	PORCAS	R\$ 3,83
391				30	30	UND	ARRUELAS	R\$ 1,40
392				180	180	UND	TUBO EDUTOR ROSCA AZUL 1.1/2 X 4 MT DURIN	R\$ 197,73
393				5	5	UND	MOTORBOMBA SUBMERSA 3SG-QJD3-25	R\$ 1.633,33
394				1000	1000	UND	CABO DE AÇO NAUTICO 3/16" (6,5MM) SIVA	R\$ 9,73
395				10	10	UND	CABO FLEXIVEL PP 1KV 3X2.50MM C/100MT	R\$ 980,00
396				180	180	UND	TUBO GEOPLAS STANDR 175X4M	R\$ 370,00
397				200	200	UND	LUVA GALVONIZADA 50MM 1.1/2	R\$ 49,33
398				15	15	UND	CURVA GALVONIZADA 90° 50MM 1.1/2	R\$ 173,33
399				15	15	UND	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 50MM 1.1/2	R\$ 178,33
400				6	6	UND	GAS-R32	R\$ 396,67

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 5(cinco) dias, contados da ordem de fornecimento em remessa única.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço designado pelo órgão gerenciador ou participante.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, através da **Sr. Marcos Felipe vieira dos Reis**, CPF: 056.455.231-30, fiscal do presente contrato, ou por outro, se assim for designando formalmente e previamente.

#### Gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preço

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. o prazo de validade;
  - 6.10.2. a data da emissão;
  - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.10.5. o valor a pagar; e
  - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

6.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

### Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será [parcelado/continuado].

### Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### Qualificação Econômico-Financeira

- 7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### Qualificação Técnica

- 7.28. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;*
- 7.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 7.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
- 7.29.1.1. *Fornecimentos de itens compatíveis com o objeto desta licitação, a depender de quais os itens o licitante manifestar proposta.*
- 7.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- 7.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 7.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 7.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 7.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 7.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*
- 8.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*
- 8.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*
- 8.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 8.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 8.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 8.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Órgão 10 PREFEITURA DE RIACHINHO/TO

#### PROGRAMAS

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DETº
04.122.0052.2008.0000	3.3.90.30.00	1.500	Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.123.0051.2018.0000	3.3.90.30.00	1.500	Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Finanças



12.361.0403.2058.0000	3.3.90.30.00	1.500	Manutenção da Sec. Educação
12.361.1005.2060.0000	3.3.90.30.00	1.500	Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME
26.782.0051.2055.0000	3.3.90.30.00	1.500	Manutenção da Secretaria de Transporte
10.302.0210.2068.0000	3.3.90.30.00	1.500	Manutenção da Secretária de Saúde
10.302.0210.2071.0000	3.3.90.30.00	1.500	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
08.243.0122.2105.0000	3.3.90.30.00	1.500	Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.1002.2046.0000	3.3.90.30.00	1.500	Manutenção da Casa da Mulher
18.541.1009.2040.0000	3.3.90.30.00	1.500	Manutenção da Secretaria Mul. de Meio Ambiente e Eco Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA -ESTRUTURA E OBRAS**

**15.451.1007.2049.0000** Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras

**03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.123.0051.2018.0000** Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**09- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ECO TURISMO**

**18.541.1009.2040.0000** Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Eco Turismo

**10- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

**08.244.1002.2046.0000** -Manutenção Da Secretaria Municipal Da Mulher

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**26.782.0051.2055.0000** – Manutenção da Secretaria de Transporte.

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO MINERAL.**

**20.605.0643.1048.0000** – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Extração Mineral;

**FONTE 1.500**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHINHO**

**PROGRAMAS**

**08.244.0126.2102.0000** Manutenção da Secretaria Mul. De Ação Social;

**08.244.1002.2098.0000** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**08.244.1002.2046.0000** Manutenção da Secretaria da Mulher

**08.244.1002.2096.0000** Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

3.3.90.30.00 - Material de consumo

4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9.1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Riachinho-TO, aos 04 de abril de 2024.

---

**RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO - TO.

---

**MARIA MAIZA ALVES DIAS**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO

---

**SILVIA ELETICIA BATISTA ROCHA FERREIRA**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**JAILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Gestor Do Fundo Municipal de Saúde de Riachinho - TO